

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 107/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E O SENHOR MAURÍCIO FÁBIO DA SILVA LIMA, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023, DISPENSA Nº 026/2023, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:

Por este instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**. pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Pública Estadual, sediada na Rua Marques do Amorim, № 127, Boa Vista, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.899.512/0001-67, neste ato, representada pelo Defensor Público-Geral, o senhor Dr. HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS, Defensor Público, inscrito no CPF/MF sob Nº \*\*\*.053.664-\*\*, domiciliado nesta capital, e pelo 1º Subdefensor Público-Geral Institucional e Administrativo, Dr. CLODOALDO BATISTA DE SOUSA, Defensor Público, inscrito no CPF/MF sob Nº \*\*\*.161.694-\*\*, designados, respectivamente, pelas portarias Nº 1927 do Governo do Estado de Pernambuco e da Nº 537/2022 da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, domiciliado nesta capital, dagui por diante designada simplesmente **LOCATÁRIA**, e, do outro lado, o senhor MAURÍCIO FÁBIO DA SILVA LIMA, inscrito no CPF/MF sob o № \*\*\*.049.284-\*\*, portador da Cédula de Identidade Nº \*.869.\*\*\*, expedida pela SDS/PE, com domicílio no Loteamento Primavera, № 08, Primavera, Paudalho, Pernambuco, CEP.: 55.825-000, doravante designado simplesmente **LOCADOR**, firmam o presente Contrato de Locação de Imóvel, proveniente do **Processo Licitatório № 049/2023,** autuado por Dispensa № 026/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

# 1. CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a **Locação do Imóvel** situado na Rua Francisco Melo Cavalcante, Nº 100, Centro, **Paudalho**, Pernambuco, CEP.: 55.825-000

# 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA.

Justifica-se a presente contratação os Despachos Nº 1.134 e 1.140/2023 da Coordenadoria de Planejamento e Gestão (Processo SEI Nº 2500000021.002338/2023-65), a imprescindibilidade do referido imóvel para que a Defensoria Pública possa ampliar o atendimento ao público e cumprir o desenvolvimento das atividades finalísticas..

# 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL.

- 3.1. O imóvel destina-se ao funcionamento do Núcleo Avançado da Defensoria em Paudalho.
- 3.2. Por razões de interesse público, poderá a LOCATÁRIA alterar a finalidade pública a ser atendida pela presente locação, a qualquer tempo, sem que isso acarrete rescisão do contrato, multa ou o dever de pagar qualquer indenização ao LOCADOR.

3.3. A modificação na destinação a ser dada ao imóvel será formalizada através de termo aditivo, autorizado pela Coordenadoria de Planejamento e Gestão ou outra autoridade delegada da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

## 4. CLÁUSULA OUARTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

- 4.1. O prazo de vigência do presente instrumento é de **60 (Sessenta) Meses, com** início a contar de 01 de Novembro de 2023 e término em 31 de Outubro de 2028.
- 4.1.1. Esgotado o prazo de vigência deste contrato, este se extinguirá de pleno direito, independentemente de notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, obrigando-se a LOCATÁRIA a desocupar o imóvel, entregando-o completamente livre e desocupado de pessoas e coisas, nas condições previstas neste instrumento contratual.

## 5. CLAUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE.

- 5.1. O valor da locação será pago em parcelas mensais de R\$ 1.200,00 (Mil e **Duzentos Reais)**;
- 5.2. O contrato terá reajuste anual, tendo por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), conforme disposto na Lei Estadual № 17.555/2021 ou outra que a tenha revogado;

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS E EMPENHO DAS DESPESAS.

6.1. O crédito pelo qual correrá as despesas da execução deste contrato está previsto no orçamento vigente e no exercício de 2023, conforme segue:

**Dotação Orçamentária:** 00127.14.422.0345.1925.0000.0500000000.3.3.90.36. Nº e Data do Empenho: 2023NE000473. de 18 de Outubro de 2023.

- 6.2. O pagamento deverá ser realizado mensalmente, até o 10° (décimo) dia do mês subseguente ao da locação, prorrogando-se para o primeiro dia útil subseguente quando for sábado, domingo ou feriado;
- 6.3. A referida quantia deverá ser paga em nome do senhor MAURÍCIO FÁBIO DA SILVA LIMA (CPF e Dados bancários constam no Processo SEI Nº 2500000021.002338/2023-65);
- 6.4. A eventual tolerância em qualquer atraso ou demora no pagamento do aluguel em questão, impostos, taxas, seguro e/ou demais encargos de responsabilidade da LOCATÁRIA, em hipótese alguma poderá ser considerada como modificação das condições do contrato, que permanecerão em vigor para todos os efeitos.

# 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA.

## 7.1. O **LOCADOR** é obrigada a:

- 7.1.1. Entregar o Imóvel à **LOCATÁRIA** no ato da assinatura deste instrumento, sem ressalvas, mediante assinatura do Termo de Vistoria Inicial, para que esta mesma **LOCATÁRIA** possa instalar e decorar a área locada;
- 7.1.2. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado, resguardando a **LOCATÁRIA** dos embaraços e turbações de terceiros, que tenham ou pretendam ter direito sobre a coisa alugada;
- 7.1.3. Responder pelos vícios e defeitos anteriores à imissão da posse da **LOCATÁRIA**, como desabamentos decorrentes de vícios redibitórios, incêndios provenientes de vícios pré-existentes na instalação elétrica, etc., desde que comprovadamente de responsabilidade da LOCADORA;
- 7.1.5. Responder pelos débitos de energia elétrica, de prêmio de seguro contra fogo, de gás, de água, e de serviço de telefonia ou de outros meios de comunicação anteriores à imissão da posse da **LOCATÁRIA**;
- 7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações, todas as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas para a contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA.

- 8.1. A **LOCATÁRIA** é obrigada a:
- 8.1.1. Pagar pontualmente o aluguel e os encargos da locação exigíveis, conforme estipulado neste contrato;
- 8.1.2. Utilizar o imóvel para atendimento da finalidade pública especificada no item 2.1 deste instrumento;
- 8.1.3. Manter o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pintura, telhados, vidraças, trincos, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, devendo preservá-lo como se seu fosse;
- 8.1.4. Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal e aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior, de acordo com o termo de vistoria inicial, a ser assinado entre as Partes;
- 8.1.5. Levar imediatamente ao conhecimento do(a) **LOCADOR(A)** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- 8.1.6. Responder pelas despesas que lhe são próprias, e que são concernentes ao consumo da unidade locada, tais como energia elétrica, água, ar-condicionado, IPTU, taxas e outros, durante o período de vigência contratual;
- 8.1.7. Permitir a vistoria do imóvel pelo(a) LOCADOR(A) ou por seu mandatário, mediante combinação prévia, de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo

## 9. CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS DA LOCATÁRIA.

- 9.1. Com base no §3º do art. 62 e no art. 58, I e II, da Lei Federal Nº 8.666/93, são atribuídas à LOCATÁRIA as seguintes prerrogativas:
- 9.1.1. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância da LOCADORA;
- 9.1.2. Rescindir unilateralmente o contrato, independentemente do pagamento de multa, após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e desde que se proceda prévia notificação por escrito à LOCADORA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, pelos motivos a seguir:
- 9.1.2.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações da **LOCADORA**;
- 9.1.2.2. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Coordenadoria de Planejamento e Gestão;
- 9.1.2.3. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.
- 9.2. Rescindido o contrato pelos motivos enumerados nos subitens 8.1.2.2 e 8.1.2.3 desta cláusula, sem que haja culpa da **LOCADORA**, será o mesmo ressarcido dos prejuízos comprovadamente sofridos e terá direito ao pagamento dos aluquéis e demais encargos relativos ao período em que vigeu o contrato.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS FORMAS DE RESCISÃO.

- 10.1. Além das hipóteses de rescisão unilateral por parte da LOCATÁRIA enumeradas na cláusula anterior, somente poderá ser rescindido o presente contrato:
- 10.1.1. Por mútuo acordo entre as partes;
- 10.1.2. Em decorrência da prática de infração legal ou contratual por quaisquer das partes:
- 10.1.3. Em decorrência do atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento do aluquel e demais encargos pela LOCATÁRIA;
- 10.1.4. Em virtude de desapropriação do imóvel, desocupação determinada pelo Poder Público ou incêndio:
- 10.1.5. Para a realização de reparações urgentes determinadas pelo Poder Público, que não possam ser normalmente executadas com a permanência do locatário no imóvel ou, podendo, ele se recuse a consenti-las;
- 10.2. Na hipótese de ser a LOCADORA pessoa física, sua morte acarreta a transmissão da locação aos herdeiros, permanecendo o contrato em pleno vigor.
- 10.3. Se, durante a locação, a coisa alugada se deteriorar, sem culpa da LOCATARIA, a

esta caberá rescindir o contrato, caso o imóvel não sirva mais para o fim a que se destinava.

# 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBLOCAÇÃO/CESSÃO.

11.1. Fica a **LOCATÁRIA** proibida de sublocar, total ou parcialmente, o imóvel objeto deste Contrato, ou de qualquer modo ceder ou transferir os direitos decorrentes da locação.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS BENFEITORIAS.

- 12.1. A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a realizar no imóvel locado toda e quaisquer obras e benfeitorias, para a execução da finalidade pública a ser atendida pela presente locação.
- 12.2. As benfeitorias necessárias, independentemente da autorização da LOCADORA, bem como as benfeitorias úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção do imóvel até que a LOCATÁRIA seja integralmente indenizada.
- 12.3. Finda a locação, toda e quaisquer benfeitoria útil ou necessária realizada pela LOCATÁRIA, removível e não indenizada, poderá ser levantada, às suas expensas, desde que sua retirada não acarrete danos ao imóvel.
- 12.4. O valor de toda e qualquer benfeitoria útil ou necessária, não removíveis sem causar danos ao imóvel, realizadas pela LOCATÁRIA poderá ser abatido dos aluquéis a serem pagos, no percentual sobre cada parcela mensal, até integral ressarcimento, no limite estabelecido pelas partes.
- 12.5. As benfeitorias voluptuárias, desde que autorizadas pela LOCADORA, serão indenizadas.
- 12.6. As benfeitorias voluptuárias não autorizadas pela LOCADORA não serão indenizáveis, podendo ser levantadas pela LOCATÁRIA, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA.

- 13.1. Nos termos do art. 27 e seguintes da Lei Federal № 8.245/91, no caso de venda, promessa de venda, cessão, promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento do imóvel locado, a LOCATÁRIA tem preferência para adquirir o imóvel locado, em igualdade de condições com terceiros, devendo à LOCADORA dar-lhe ciência do negócio mediante notificação judicial ao extrajudicial ou outro meio de ciência inequívoca.
- 13.1.1. A comunicação deverá conter todas as condições do negócio e, em especial, o preço, a forma de pagamento e a existência de ônus reais.
- 13.2. O direito de preferência da LOCATÁRIA caducará se não manifestada, de maneira inequívoca, sua aceitação integral a proposta, no prazo de 30 (trinta) dias.

- 13.3. A LOCATÁRIA preterida no seu direito de preferência poderá reclamar do alienante as perdas e danos ou, depositando o preco e demais despesas do ato de transferência, haver para si o imóvel locado, se o requerer no prazo de 06 (seis) meses, a contar do registro do ato no cartório de imóveis, desde que o contrato de locação esteja averbado pelo menos 30 (trinta) dias antes da alienação junto à matrícula do imóvel.
- 13.3.1. A averbação far-se-á à vista de qualquer das vias do contrato de locação desde que subscrito também por 02 (duas) testemunhas.
- 13.4. Na hipótese de a LOCATÁRIA não possuir interesse em adquirir o imóvel locado, a este for alienado durante a locação, o adquirente não poderá denunciar o contrato, que permanecerá em vigor até seu termo final, nos termos do art. 8º da Lei Federal Nº 8.245/91.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO CONTRATUAL.

- 14.1. A LOCATARIA designará um gestor para acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato.
- 14.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições:
- 14.2.1. Solicitar à LOCADORA todas as providências necessárias à perfeita execução do objeto contratado;
- 14.2.2. Comunicar à LOCADORA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 14.2.3. Solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual;
- 14.2.4. Receber e atestar o relatório de pagamento das locações mensais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- 14.2.5. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

# 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES.

- 15.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a LOCADORA às seguintes penalidades, na forma do art. 87 da Lei Federal Nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa:
- 15.1.1. ADVERTÊNCIA, que consiste na repreensão por escrito imposta à LOCADORA quando constatadas pequenas irregularidades contratuais para quais tenha ocorrido;
- 15.1.2. MULTA, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a critério da Administração, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;
- 15.1.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- 15.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.
- 15.2. As sanções de advertência, suspensão temporária e de declaração de idoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, faculta a defesa prévia da LOCADORA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias.
- 15.3. A LOCATÁRIA poderá deduzir o valor da sanção de multa aplicada à LOCADORA dos valores devidos a este último, em razão das obrigações deste contrato.
- 15.4. A LOCATÁRIA poderá inscrever em dívida ativa o valor da sanção de multa aplicada à LOCADORA, para cobrança judicial.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS NORMAS APLICÁVEIS.

- 16.1. O presente contrato fundamenta-se nas:
- 16.1.1. Leis Federais Nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Nº 8.245/91 (Lei de Locação de Imóveis Urbanos);
- 16.1.2. Lei Estadual Nº 17.555/2021 ou outra que a revogue;
- 16.1.3. Lei Federal № 10.406/02 (Código Civil), no que couber.
- 16.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das mencionadas legislações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito e dos contratos.

# 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dela decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO.

18.1. Fica eleito o foro da situação do imóvel, qual seja a cidade do Recife -Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas porventura surgidas, em decorrência deste termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

Recife, (data da última assinatura eletrônica).

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

## **HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**

**DEFENSOR PÚBLICO-GERAL** 

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** 

LOCATÁRIA

**CLODOALDO BATISTA DE SOUSA** 

1º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL INSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** 

**LOCATÁRIA** 

THIAGO HENRIQUE SIQUEIRA DA SILVA

**EMITENTE/TESTEMUNHA** 

MAURÍCIO FÁBIO DA SILVA LIMA

**LOCADOR** 

REPRESENTANTE LEGAL



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Henrique Siqueira da Silva**, em 25/10/2023, às 12:29, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Costa da Veiga Seixas**, em 25/10/2023, às 13:04, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Clodoaldo Battista de Sousa**, em 26/10/2023, às 16:37, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art.  $10^{\circ}$ , do <u>Decreto nº 45.157</u>, de 23 de outubro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio fabio da silva lima**, em 26/10/2023, às 18:23, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<a href="http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>

acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código

conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código

conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0.</a>

## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**

Av. Manoel Borba, 640, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000, Telefone:



# **NOTA DE EMPENHO**

DATA DO EMPENHO:

NÚMERO:

FOLHA:

18/10/2023

2023NE000473

/1

UNIDADE GESTORA EMITENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO 0							0.512/0001-67	CÓDIGO UG: 130301	GESTÃO: 00001	
CREDOR:							CPF:			
ENDEREÇO DO GRANJA PATRIC			CIDADE: PAUDALHO				CEP: 55825000			
<b>CÓDIGO U.O.:</b> 00127	PROGRAM/ 14.422.0345		<b>TRABALHO:</b> NAT. DA DESPESA: 3.3.90.36		IND. TEMPORA	IND. TEMPORAL FONTE:		IMPORT 2.920,00	IMPORTÂNCIA: 2.920,00	
IMPORTÂNCIA POR EXTENSO: DOIS MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS										
FICHA FINANCEIRA: 2023.130301.00001.0500000000.33000000.11 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - Outras Despesas Correntes										
MODALIDADE D 2 - ESTIMATIVO		1 1000	PO DE DES NORMAL	SPESA:	N° DA N.E. D	Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA:				
LICITAÇÃO: 13030120230000				A LICITAÇÃO:		NÚMERO DO PROTOCOLO:				
CONTRATO: 00135/2023-DPP	E-130301				CEO: 130301.2023	CEO: 130301.2023.CEO.000221				
REFERÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL Nº 8.666/93 ART.24 - INC. X(COMPRA OU LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE CONDICIONE A SUA ESCOLHA)										
CONVÊNIO:										
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO										
JANEIRO:			FEVEREIRO: MARÇO:				ABRIL:			
0,00 MAIO:			JUNHO: JULHO:				0,00		0,00 AGOSTO:	
0,00			0,00				0,00		0,00	
SETEMBRO: 0,00			OUTUBRO: NOVEMBRO			1.200,00 DEZEM		DEZEMBRO:	EMBRO: 1.200,00	
ITENS DO EMPENHO										
ITEM CÓDIGO DO ITEM	ITEM DE GASTO		ESPE	CIFICAÇÃO	QUANTIDADE UNIDA			ÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
SERVICO DE LOCACAO DE IMOVEL - TIPO CASA,LOCALIZADO NO BAIRRO CENTRO, CIDADE PAUDALHO,COM AREA CONSTRUIDA DE 75,01 A 85,00M2					1,00	ANO		2.920,0000		
OBSERVAÇÃO										
Empenho ref.a locação do imóvel localizado em Paudalho, no período de 18/10 a 31/12/2023, cfe. CT nº 107/2023.										
LOCALIDADE DE ENTREGA: RUA MARQUES DE AMORIM, 127. RECIFE - PE							OTAL	TAL 2.920,00		

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: LEANDRO NEVES BEZERRA



Documento assinado digitalmente por: JOAQUIM FERNANDES PEREIRA DA SILVA

conforme Decreto Estadual nº 46.837, de 5 de dezembro de 2018.

A autenticidade do documento e as informações da assinatura podem ser conferidas no site:

PORTARIA Nº1155/2023
Deferir suspensão de férias à Excelentissimo(a) Defensor(a) Público(a) RUTH GONDIM FALCÃO, mat. 111.167-1, de 10 (dez) dias, programadas para goza a partir de 17/10/2023, referente ao exercido 2022, ficando para momento oportuno.

(Processo – SEL 2500000076.000388/2023-72).

Defensoria Pública-Geral, em 28 de outubro de 2023.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS

Defensor Público-Geral

#### PORTARIA Nº1156/2023

PORTARIA Nº1156/2023

Publicar a concessão de 15 (quinze) días de Licença para tratamento de Saúde, com fundamento nos arts. 115 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/1968, a partir de 28/09/2023, para ao Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) ETELVINA MARIA AYRES DE MELO CUNHA, mat. 137.245-9, conforme declaração do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco (IRH) e Laudo Médico nº 157807. (Processo – SEI 2500000047.002506/2023-24).

Defensoria Público-Geral, em 28 de outubro de 2023.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS

Defensor Público-Geral

### CONCURSO PÚBLICO

### PORTARIA Nº1157/2023

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual nº 20/98, com as alterações descriptores da FC nº 80/2014

CONSIDERANDO o disposto no Edital Nº 22 – DPE/PE, de 18 de Setembro de 2018, publicado em 22 de Setembro de 2018, que homologou o resultado final do III Concurso Público de Provas e Titulos para Provimento dos Cargos de Defensor Público Estadual da Defensoria Pública de Estado de Per

CONSIDERANDO a sentença prolatada em 10 de outubro de 2023, que acolheu os Embargos de Declaração opostos pelo Estado de Pernambuco, no bojo da ação de obrigação de fazer nº 0028523-58 2018.8.17.2001 e o oficio nº 9500/2023 –PC, da PGE/PE;

CONSIDERANDO o pedido de final de fila do(a) candidato(a) CAMILA NUNES DE CARVALHO;

Art. 1\* - Tornar sem efeito a nomeação da candidata LUCIANA PADILHA inserida na portaria n°1079/2023 (SUB JL 12000285, Classificação Geral 185°).

Art. 2º - NOMEAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no III Conc Defensor Público do Estado de Pernambuco, carreira inicial, DPE-I Classificação Geral FELIPE PIRES DA NÓBREGA 1889 10002 YOHANA FARIA GUIMARAES

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### EDITAL DE REMOÇÃO

## PORTARIA Nº1158/2023 - Publicar a homologação do Resultado do Edital de Remoção 17/2023.

onsiderando o requerimento apresentado pelo Excelentissimo Defensor Público Lucas Paulmier Cosme Guerra para inscrição no tital de remoção nº 177:0023, tendo como vaga o NÚCLEO REGIONAL DE PALMARES, vinculado à Subdefensoria Civel e Criminal Interior com exercício na Unidade Prisional de Palmares e na Central de Audificincia de Custódia da Comarca de Palmares

DECLARO o Excelentíssimo Defensor Público Lucas Paulmier Cosme Guerra vencedor da remoção voluntária para o NÚCLEO REGIONAL DE PALMARES, vinculado à Subdefensoria Civel e Criminal do Interior com exercido na Unidade Prisional de Palmares e na Central de Audiléncias de Custadóla da Comarca de Palmares, por ser a único inscrib na vaga.

Considerando a ausência de requerimentos para inscrição no Edital de remoção nº 17/2023 para inscrição no Edital de remoção nº 17/2023, ando como vaga o NÚCLEO REGIONAL DE SERTÂNIA, vinculado à Subdefensoria Civel e Criminal do Interior com exercicio na 1º Vara da Comarca de Custódia;
DECLARO que não houve venceda não houve venceda não houve venceda para de custodia;

Considerando a ausência de requerimentos para inscrição no Edital de remoção nº 17/2023, tendo como vaga o NÚCLEO REGIONAL DE ARARIPINA, vinculado à Subdefensoria Civel e Criminal do Interior com exercício na Vara Criminal de Ouricuri e na Central Central de Audiências de Custódia da Comarca de Ouricuri; DECLARO que não houve vencedor.

Defensoria Pública - Geral, 28 de outubro de 2023. HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS Defensor Público-Geral

## EDITAL DE REMOÇÃO Nº 18/2023

## Aviso de Existência de Vagas

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições previstas pelo art. 18, inciso XII, da LC nº 136/2011, considerando a previsão do art. 124, da mesma lei.

1)CONVOCA os membros da Defensoria Pública interessados na remoção abaixo relacionada, para procederem com devido requerimento, direcionado à Defensoria Pública-Geral (por e-mail), até às 17 horas do dia 02 de novembro de 2023, não sendo admitido pedido de desistência após o prazo fatal. A vaga destinada à remoção é a seguinte:

 NÚCLEO REGIONAL DE ÁFOGADOS DA INGAZEIRA, vinculado à Subdefensoria Cível e Criminal do Interior com exercício das suas atribuições na 1º Vara Criminal da Comarca de Afogados da Ingazeira e na Central de Audiências de Custódia da Comarca de suas atribuições na 1º Va Afogados da Ingazeira;

2) Para se inscrever, o membro deve realizar um requerimento ao Gabinete da Defensoria Pública-Geral, com indica na hipótese de haver mais de um requerimento. Serão aceitos requerimentos por e-mail direcionados ao ga defensoria.pe.gov.br

3) A Defensora Pública ou o Defensor Público somente poderá concorrer a esta remoção após cumprido o intersticio de 12 (doze) meses em sua nova titularidade, iniciando a contagem a partir do efetivo exercício no órgão de atuação.

4) Caso haja mais de um interessado para vaga, resolver-se-à pelo critério de antiguidade na carreira. Permanecendo o empate terá prevalência o requerente que contar com mais tempo de serviço público no Estado. Continuando o empate terá prevalência o que contar com mais tempo de serviço público, persistindo o empate terá prevalência o requerente de mais idade. Findo o prazo para requerimento, serão os interessados classificados, conforme os critérios acima estabelecidos.

5) Os critérios de antiguidade, tempo de serviço público estadual, tempo de serviço e idade, serão analisados conforme os dados constantes na última lista de antiguidade do Setor de Recursos Humanos, atualizada e publicada no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria

6) Poderá haver mudança na atividade de acumulação do(a) candidato(a) vencedor(a) no interesse administração, por se tratar de alcidiscricionário da Defensoria Pública-Geral.

Defensoria Pública-Geral 28 de outubro de 2023. HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS

## Contratos

### EXTRATO DE ADESÕES ÀS ATAS DE REGISTRO DE PRECOS

### ADESÃO Nº 025/2023

Pelo presente termo, ratifico a Adesão № 025/20/23 à Ata de Registro de Preços № 006/20/23, Pregão Eletrônico SRP № 006/20/23 que tem como objeto a Aquisição de Materiais Permanentes, in casu, 13 (Treze) Televisores de 32°, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, que tem como empresa detentora do item a ser aderido a empresa A. S. D. da Rocha, CREJMFF № 00.624/255/0001-25.

do assim, ratifica-se a presente adesão no valor de R\$ 13.195,00 (Treze Mil, Cento e Noventa e Cinco Re essidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Recife. 24 de outubro de 2023.

Contrato № 109/2023 – Processo Licitatório № 048/2023; Pregão Eletrônico № 023/2023, com a empresa MOURA VIDROS LTDA, CNPJ/MF sob o № 11.532.702/0002-13, que tem como objeto a Aquisição de Porta de Vidro, incluindo Instalação, a ser instalado no Município de Laiedo

To municipio de Lajeuto. Viglencia: 23 de Outubro de 2023 até 21 de Dezembro de 2023.

Dotação Orçamentária: 00127.1.4.122.0939.1921.0000.0500000000.4.4.90.51.

Nº e Data de Empenho: 2023NE000484, de 23 de Outubro de 2023.

Local e Data de Assinatura: Recife, 23 de Outubro de 2023.

Contrato № 108/2023 – Processo Licitatório № 050/2023; Dispensa № 027/2023, com a empresa MOURA VIDROS LTDA, CNPJ/MF sob o № 11.532/702/0002-13, que tem como objeto a Aquisição de Vidros e Portas Fixas, incluindo Instalação, a serem instalados na Sede Administrativa da Defensoria Pública de Estado de Pernambuco, cituada na Avenida Manoel Borba, № 640, Boa Vista, Recife, Pemambuco, CPC: 50,070-045.
Vigência: 20 de Oututro de 2023 até 18 de Dezembro de 2023.
Dotação Orçamentária: 00127/14/122/0393.4355.0000.0500000000.3.3.90.30.
№ 6 Data de Empenho: 2023/NECO00481, de 20 de Oututro de 2023.
Local e Data de Assinatura: Recife, 20 de Outubro de 2023.

Contrato № 107/2023 – Processo Licitatório № 049/2023; Dispensa № 026/2023, com o senhor MAURÍCIO FÁBIO DA SILVA LIMA, CPF-MF sob o № \*\*\*-0.49.284.\*\*, que tem como objeto a Locação do Imóvel situado na Rua Francisco Melo Cavalcante, № 100, Centro, Paudalho, Penambuco, CEP: 55.862-000.

Vigência: 01 de Novembro de 2023 até 31 de Outubro de 2028.

Dotação Orçamentária: 0127.14.422.045.1925.0000.050000000.3.3.90.36.

№ 10 bat de Empenho: 2023/1600473, de 18 de Outubro de 2023.

Local e Data de Assinatura: Recífe, 25 de Outubro de 2023.

Contrato № 106/2023 – Ata de Registro de Preços № 004/2023, Processo Licitatório № 013/2023; Pregão Eletrônico № 010/2023, com a empresa MILLEMIUM LICITAÇÕES LTDA., CNPJMF sob o № 41.467.016/0001-86, que tem como objeto o Fornecimento de Materiais de Limpeza.

Vigência: 17 de Outubro de 2023 até 15 de Dezembro de 2023.

Dotação Orçamentária: 00127/14/122.0939.4355.05000000003.3.90.30.

№ 2 Data de Empenbro: 2023/16000477, de 17 de Outubro de 2023.

Local e Data de Assinatura: Recife, 17 de Outubro de 2023.

Contrato № 105/2023 – Ata de Registro de Preços № 004/2023, Processo Licitatório № 013/2023; Pregão Eletrônico № 010/2023, com a empresa COMERCIAL LASER LTDA., CNPJMF sob o № 35.525.930/0001.43, que tem como objeto o Fornecimento de Materiais de Limpeza.

Vigência: 17 de Outubro de 2023 até 15 de Dezembro de 2023.

Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0500000003.3.3.90.30.

Nº e Data de Empenho: 2023NE000476, de 17 de Outubro de 2023.

Local e Data de Assinatura: Recife, 17 de Outubro de 2023.

Contrato Nº 104/2023 – Ata de Registro de Preços Nº 002/2023, Processo Licitatório Nº 001/2023; Pregão Eletrônico Nº 001/2023, com a empresa SUCESSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o Nº 19.450.370/0001-59, que tem como objeto o

Contrato n' 104/2023 - Aut de regissito se l'est par de com a empresa sUCCESO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTI Fornecimento de Géneros Alimenticios. Vigência: 17 de Outubro de 2023 até 15 de Dezembro de 2023. Dotação Orçamentária: 00127 14 122 0393 4355 0500000000 3.3 N° e Data de Empenho: 2023NEO00475, de 17 de Outubro de 2022 Local e Data de Assinatura: Recife, 17 de Outubro de 2023.

Contrato N° 103/2023 – Ata de Registro de Preços N° 002/2023, Processo Licitatório N° 001/2023; Pregão Eletrônico N° 001/2023, com a empresa COMAPE – COMÉRCIO DE ALIMENTOS DE PERNAMBUCO, CNPJ/MF sob o N° 27.729.398/0001-29, que tem como objeto o Fornedemento de Generos Alimenticios. Viginois: 17 de Outubro de 2023 até 15 de Dezembro de 2023.

Viginois: 17 de Outubro de 2023 até 15 de Dezembro de 2023.

Otação Organistrativa: 00127-14122.09343455 05000000003.3 30.30.

Ngância: 17 de Outubro de 2023 ate 15 us ususes activados Dotação Orçamentária: 01727.1 d.12 0939 4355.050000000 3.3 9 N° e Data de Empenho: 2023NE000474, de 17 de Outubro de 2023. Local e Data de Assinatura: Recife, 17 de Outubro de 2023.

Contrato № 102/2023 – Ata de Registro de Preços № 005/2023, Processo Licitatório № 023/2023; Pregão Eletrônico № 017/2023, com a empresa E. L. PONTES DE ANDRADE – TECNOLOGÍA E COMUNICAÇÕES, CNPJMF sob o № 14.704.847/0001-61, que tem como objeto a Prestação de Serviços Continuados de Atividades Auxiliares de Informática, especificamente 01 (Um)

lem como objeto a Prestação de Servyos Comunicación de Participa Desenvolvedor. Vigência: 16 de Outubro de 2023 até 15 de Outubro de 2024. Dotação Orçamentária: 00127.14.126.0939.3193.050000000.3.3.90.37. Nº e Data de Empenho: 2023/NEC00470, de 16 de Outubro de 2023. Local e Data de Assinatura: Recife, 16 de Outubro de 2023.

Contrato № 101/2023 – Processo Licitatório № 047/2023; Dispensa № 025/2023, com a empresa ÁGIL – AGILIDADE COMERCIAL, REPRESENTAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ/MF sob o № 04.809.727/0001-75, que tem como objeto a Locação das Salas № 003, 004, 204 e 205 situadas na Rua do Progresso, № 255, Boa Vista, Recife, Pernambuco, CEP: 50.060-095. Vigência: 16 de Oututor de 2023 até 15 de Oututor de 2028. Dotação Orçamentária: 00127/14/422.0345.1925.0000.0500000000.3.3.90.39. № 2 o Data de Assinatura: Recife, 16 de Oututor de 2023. Local e Data de Assinatura: Recife, 16 de Oututor de 2023.

Contrato № 100/2023 – Ata de Registro de Preços № 006/2023, Processo Licitatório № 038/2023; Pregão Eletrônico № 020/2023, com a empresa PERITOSLAB FORENSE LIDA, CNPJ/MF sob o № 29.932.402/0001-86, que tem como objeto a Prestação de Serviços de Realização de Exames Laboratoriais, para Identificação de Paternidade pela Análise de DNA. Vigência: 90 de Outubro de 2023 até 98 de Outubro de 2024. Dotação Orçamentária: 00127.14.422.0345.1925.0000.0500000000.3.3.90.39. № 20 bata qês impenho: 2023ME000465, de 04 de Outubro de 2023. Local e Data de Assinatura: Recife, 09 de Outubro de 2023.

Contrato Nº 099/2023 – Processo Licitatório Nº 045/2023; Dispensa Nº 024/2023, com a empresa TRAJANO E ARAÚJO ENCENHARIA LITDA, CNPJMF sob o Nº 93/905/996/0001-94, que tem como objeto a Prestação de Serviços de Elaboração de Projetos Arquitetônicos e Complementares Necessários para a Implantação do Núcleo da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco no Paulista North Way Shopping.
Vigência: 90 de Oututor de 2023 até 08 de Dezembro de 2023.
Dotação Orçamentária: 00127/14/120/9391921 0000 0500000000 4.4.90.39.
N° e Data de Empenho: 2023NE000455, de 29 de Setembro de 2023.
Local e Data de Assinatura: Recife, 09 de Outubro de 2023.

Recife, 28 de Outubro de 2023.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS DEFENSOR PÚBLICO-GERAL